

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO N.º 038/2022**  
**DE 18 DE MARÇO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S) DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2579/2021, de 14.10.2021

**D E C R E T A:**

Art. 1º Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), em conformidade com as disposições do inciso V, do art. 18, da Lei Municipal n.º 2579/2021, de 14.10.2021 classificado na(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

ORGÃO:	06 – SEC. AGRI. DESENV M. AMB. E TURISMO				
UNIDADE:	01 – SEC. AGRI. DESENV M. AMB. E TURISMO				
ATIV/PROJ:	2045   MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SECRETARIA				
RUBRICA:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	184	R\$	5.000,00

ORGÃO:	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
ATIV/PROJ:	2138   MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO				
RUBRICA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JUR	296	R\$	20.000,00

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS				
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS				
ATIV/PROJ:	2015   AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				
RUBRICA:	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	331	R\$	50.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	344	R\$	150.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro Recursos Livre.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 18 DE MARÇO DE 2022

Antonio José Bianchin  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 18 DE MARÇO DE 2022

Zeferino Marcante  
Sec. Geral da Administração

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2601/2022**  
**DE 18 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Professores**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, da Lei Municipal n.º 2372/2017, de 22.12.2017, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Vcto. R\$	Carga Hor. Sem.
Professor	Ensino Fundamental Séries Iniciais - Graduação em Pedagogia Séries Iniciais.	06	1.857,81	20 h
	História - Habilitação em História.	01	1.857,81	20 h
	Educação Infantil- Graduado em Pedagogia Educação Infantil.	01	1.857,81	20 h
	Língua Portuguesa - Formação em Letras.	01	1.857,81	20 h

Art. 2º As contratações que se refere esta Lei terão vigência para o ano letivo de 2022.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com redução proporcional de vencimentos.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º A titulação exigida para os professores é a que determina o art. 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º A seleção para os cargos de professores obedecerá a ordem de classificação obtida por candidatos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 003/2021.

Art. 6º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 7º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e Lei Municipal nº 2372/2017, de 22.12.2017, e suas posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

Art. 8º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 10 As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 18 DE MARÇO DE 2022

Antonio José Bianchin  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 18 DE MARÇO DE 2022

Zeferino Marcante  
Sec. Geral da Administração

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2602/2022**  
**DE 18 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA “PREMIAÇÃO DE OURO 2022”, VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, de São José do Ouro, visando o desenvolvimento de Campanha com o objetivo de aumento da arrecadação através da valorização do comércio, da indústria e da prestação de serviços locais, mediante oferecimento de premiação, com o propósito de estimular a expedição de notas fiscais e consequentemente o aumento do índice de participação na arrecadação estadual, a fim de elevar a representatividade da receita própria em relação à receita total do município e, por conseguinte, aumentar a arrecadação dos tributos municipais.

Art. 2º Constitui objetivo principal da campanha, estimular a expedição de notas fiscais, elevar o índice da participação na arrecadação estadual e aumentar a representatividade da receita própria municipal em relação à receita total do município.

Parágrafo único - A Campanha terá como slogan: **“PREMIAÇÃO DE OURO 2022”**.

Art. 3º A campanha de que trata o art. 1º desta lei, consistirá em premiar consumidores que adquiram bens e serviços nas empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, de São José do Ouro.

Parágrafo único. A distribuição das cautelas será procedida junto das empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Para a finalidade estabelecida no artigo anterior serão passíveis de uso os documentos fiscais a seguir relacionados, advindos de estabelecimentos com inscrição no município de São José do Ouro associados à CDL:

- I - a 1ª via de nota fiscal, expedida pelo comércio, indústria e prestadores de serviço local; e,
- II - cupom fiscal, cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão Fazendário Estadual;

Art. 5º Durante a Campanha Premiação de Ouro 2022, serão realizados SORTEIOS para a distribuição de vale compras, nos seguintes meses:

Mês	Premiação / Valor
abril	vale-compras totalizando R\$ 2.000,00
Mai	vale-compras totalizando R\$ 2.000,00
Junho	vale-compras totalizando R\$ 2.000,00
Agosto	vale-compras totalizando R\$ 2.000,00
Outubro	vale-compras totalizando R\$ 2.000,00
Dezembro	vale-compras totalizando R\$ 5.000,00

§ 1º A Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, divulgará através dos meios de comunicação local e pela rede social, as datas, locais e formas de realização dos sorteios de acordo com o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Relativamente ao último sorteio da Campanha, este será realizado no dia 30 de dezembro de 2022, a partir das 20:00 horas, na Praça Antonio Bós Filho e em caso mau tempo, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes Santo Vanz.

Art. 6º Caberá à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, a realização de registros e autorizações fazendárias dos sorteios e da distribuição dos VALE COMPRAS.

Art. 7º Deverá ser providenciada pela CDL ampla divulgação da campanha, evidenciando a premiação a ser distribuída, as datas e locais de realização dos sorteios e da entrega da premiação.

Art. 8º As despesas da premiação e da divulgação da Campanha serão suportadas pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

Art. 9º A presente lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal, no que couber.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 18 DE MARÇO DE 2022

Antonio José Bianchin  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 18 DE MARÇO DE 2022

Zeferino Marcante  
Sec. Geral da Administração

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 145/2022  
DE 18 DE MARÇO DE 2022**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA  
DA FAMÍLIA À SERVIDORA MUNICIPAL.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do  
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder para a Servidora Municipal **ROSANE NADAL  
NUNES**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo  
período de 15.03.2022 a 18.03.2022.

Art. 2º A Licença concedida por esta Portaria efetua-se a  
requerimento da Servidora protocolado sob nº 040/2022, em 18.03.2022, sendo  
concedida nos termos do art. 105, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002, que  
dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,  
retrocedendo seus efeitos ao dia 15.03.2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 18 DE MARÇO DE 2022

Antonio José Bianchin  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 18 DE MARÇO DE 2022

Zeferino Marcante  
Sec. Geral da Administração

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

Para fins de atendimento ao disposto no 2, art. 15 da Lei 8.666/93, e art. 12 do Decreto Municipal 062/2017, o Setor de Compras torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 012/2021, originada no Processo Administrativo N 040/2021; vigente até 14/06/2021; Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de tubos de concreto e brita, pó de brita, pedrisco, bica corrida, blocos intertravados e meios-fios, destinados a manutenção dos serviços das secretarias de obras e urbanismo.

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

Para fins de atendimento ao disposto no 2, art. 15 da Lei 8.666/93, e art. 12 do Decreto Municipal 062/2017, o Setor de Compras torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 014/2021, originada no Processo Administrativo N 042/2021; vigente até 15/06/2021; Objeto: Registro de preços de Horas Máquina para atendimento das Secretarias Municipais

Arquivos das atas disponíveis no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/licitacoes/extrato-das-atas/1> ou no Setor de Compras e Licitações.

São José do Ouro, RS, 18 de março de 2022.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*